



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL-RS
AVENIDA ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
E-Mail: administracao@itatibadosul-rs.com.br
FONE-FAX: 054 528 1170 – 1077
CGC: 87.613.402/0001-40
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº1830/05, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005.

Autoriza o Município de Itatiba do Sul, através do Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Bolsa Família, instituído pela Lei Federal Nº10.836, de 9 de janeiro de 2004 e dá outras providências.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica o Município de ITATIBA DO SUL, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a aderir ao Programa Bolsa Família, instituído pela Lei Federal nº10.836, de 9 de janeiro de 2004, regulamentado pelo Decreto nº5.209, de 17 de setembro de 2004, visando assegurar a continuidade do funcionamento do Programa, nos termos indicados pela Portaria GM/MDS nº246, de 20 de maio de 2005, emanada do Ministério de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Parágrafo Único: Com a adesão ao Programa Bolsa Família, o Município responderá pela gestão e execução do mesmo em seu território de abrangência, na implementação de instância local de controle social referido Programa, habilitando-se ao recebimento de recursos do Governo Federal à sua regular operacionalização.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 29 DE SETEMBRO DE 2005.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
Da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**